



PREFEITURA DE SÃO PAULO

1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Subprefeitura Capela do Socorro

TERMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 032SUBCS/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SUB-CS/2020

PROCESSO: 6057.2020/0000426-6

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO

CONTRATADA: MEGA FER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA-EPP

CNPJ: 10.602.104/0001-20

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a **aquisição de aços diversos** para uso na execução de serviços de manutenção, conservação e reforma em vários locais na circunscrição da Subprefeitura Capela do Socorro, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, na Subprefeitura Capela do Socorro, situada à Rua Cassiano dos Santos, 499, 1.º andar, Jardim Clipper, São Paulo, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Capela do Socorro neste ato representada pelo SUBPrefeito, Sr. VALDERCI MALAGOSINI MACHADO, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Megafer Comércio de Ferro e Aço Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.602.104/0001-20, com sede na Rua Apajatuba, n.º 201, bairro, Vila Renato, São Paulo - SP telefone (11) 3974-7021, neste ato representada pelo sr. José Claudio da Silva e Silva, portador do documento de identidade R.G. n.º 20.456.928, e do C.P.F. n.º 144.168.878-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente e na melhor forma de direito, consoante as disposições contidas na Lei Municipal n.º 13.278/02 e seu decreto regulamentador, na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares firmam a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente trata da **aquisição de aços diversos**, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS
Subprefeitura Capela do Socorro

2

TEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aço para concreto, 8 mm (5/16"), vergalhão em aço destinado a armadura para concreto armado; em barras, Categoria CA 50, nervurado, barras de 12,0 m, conforme NBR 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro. Código: 150244	60	BARRA	21,66	1.299,60
2	Aço para concreto, 10 mm (3/8"), vergalhão em aço destinado a armadura para concreto armado; em barras categoria CA 50, nervurado, barras de 12,0 m, conforme NBR 7480 compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro. Código: 150244	180	BARRA	31,96	5.752,80
3	Aço para concreto, 12,5 mm (1/2"), vergalhão em aço destinado a armadura para concreto armado; em barras; categoria CA 50; nervurado; barras de 12,0 m, conforme nbr 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro Código: 150244	60	BARRA	48,46	2.907,60
4	Aço para concreto, 25 mm (1"), vergalhão em aço destinado a armadura para concreto armado; em barras; categoria CA 50; nervurado; barras de	3	BARRA	186,35	559,05



PREFEITURA DE SÃO PAULO

3

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS Subprefeitura Capela do Socorro

	12,0 m, conforme nbr 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro. Código: 150244				
5	Tela metálica; do tipo losangular para alambrado; confeccionada em arame galvanizado fio 10BWG (3,4 mm); malha 2"; com altura de 1,0 m, certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro, em especial quanto à galvanização. Código: 150512	300	METROS	40,00	12.000,00
6	Tela metálica; do tipo losangular para alambrado; confeccionada em arame galvanizado fio 10 BWG (3,4 mm); malha 2"; com altura de 2,0 m, certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro em especial quanto à galvanização. Código: 150785	300	METROS	66,66	19.998,00
7	Tubo de aço galvanizado para condução com costura NBR 5580L (BS 13871) - 1.1/2", espessura da parede 2 mm, com 6,0 m de comprimento; certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro, em especial quanto à galvanização; Código: 150785	180	TUBOS	61,82	11.127,60
8	Tubo de aço galvanizado para condução com costura NBR 5580L (BS 13871) 2", espessura da parede 2 mm, com 6,0 m de comprimento, certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro,	120	TUBOS	61,82	7.418,40

D.V.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS
Subprefeitura Capela do Socorro

4

	em especial quanto à galvanização; Código: 150785				
9	Arame recozido, BWG 18, com diâmetro de 1,24 mm. Código: 45420	60	KG	10,50	630,00
10	Arame galvanizado, BWG 16, com diâmetro de 1,65 mm.	48	kg	12,29	589,92
11	Prego em aço galvanizado, com cabeça 17 x 21.	48	Kg	8,75	420,00
12	Prego em aço galvanizado, com cabeça chata, 18x27.	48	Kg	8,75	420,00
13	Perfil chato, em aço galvanizado, 3/4" X 1/8".	10	BARRA	18,50	185,00
14	Cantoneira "L" em aço galvanizado, 1" x 1/8", barra de 6,0 m.	30	BARRA	36,66	1.099,80
15	Cantoneira "L" em aço galvanizado, 1 1/4" x 1/8", barra de 6,0 m.	30	BARRA	45,00	1.350,00

TOTAL R\$ 65.757,77

Fornecimento dos materiais com as qualificações e condições abaixo descritas:



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Subprefeitura Capela do Socorro**

VALOR TOTAL: R\$ 65.757,77 (Sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO

O preço total da presente Ordem importa em **R\$ 65.757,77** (Sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente ao valor do bem objeto deste ajuste.

- 2.1 No valor total descrito na clausula anterior, já estão inclusos todos os custos básicos e despesas indiretas atinentes ao objeto deste edital.
- 2.2 Para fazer frente às despesas do presente exercício existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação n.º 59.10.15.452.3022.2.339.33.90.30.00.00, através da Nota de Empenho n.º 34.945 no valor de R\$ 65.757,77 (Sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).
- 2.3 Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as eventuais despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor total da presente Ordem de Fornecimento é de R\$ 65.757,77 (Sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

3.2. O preço negociado é líquido, sendo nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste, incluído frete até os locais designados pela Prefeitura, bem assim, todos os custos necessários à assistência técnica e garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

3.3. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF n.º 104/94.

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.1. O objeto desta ordem de fornecimento deverá ser entregue em duas vezes, a partir da assinatura do Termo de Ordem de Fornecimento 032SUBCS/2020 e retirada da Nota de Empenho pelo fornecedor e recebimento da solicitação da ordem de fornecimento do material emitida pelo almoxarifado.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS Subprefeitura Capela do Socorro

6

4.2. O material objeto desta licitação será entregue no almoxarifado da Subprefeitura Capela do Socorro – Rua Jaburuna n.º 82, Jardim Cruzeiro.

4.3. A **entrega será em 2 (duas) vezes** em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo almoxarifado, como segue:

I ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ENTREGAS ABRIL	QTDE ENTREGAS MAIO
1	Aço para concreto, 8 mm (5/16"), vergalhão em aço destinado a armadura para concreto armado; em barras, Categoria CA 50, nervurado, barras de 12,0 m, conforme NBR 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro. Código: 150244	60	BARRA	30	30
2	Aço para concreto, 10 mm (3/8"), vergalhão em aço destinado a armadura para concreto armado; em barras categoria CA 50, nervurado, barras de 12,0 m, conforme NBR 7480 compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro. Código: 150244	180	BARRA	90	90
3	Aço para concreto, 12,5 mm (1/2"), vergalhão em aço destinado a armadura para concreto armado; em barras; categoria CA 50; nervurado; barras de 12,0 m, conforme nbr 7480, compulsoriamente certificado por laboratório	60	BARRA	30	30



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Subprefeitura Capela do Socorro

	acreditado pelo Inmetro Código: 150244				
4	Aço para concreto, 25 mm (1"), vergalhão em aço destinado a armadura para concreto armado; em barras; categoria CA 50; nervurado; barras de 12,0 m, conforme nbr 7480, compulsoriamente certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro. Código: 150244	3	BARRA	3	-
5	Tela metálica; do tipo losangular para alambrado; confeccionada em arame galvanizado fio 10BWG (3,4 mm); malha 2"; com altura de 1,0 m, certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro, em especial quanto à galvanização. Código: 150512	300	METROS	150	150
6	Tela metálica; do tipo losangular para alambrado; confeccionada em arame galvanizado fio 10 BWG (3,4 mm); malha 2"; com altura de 2,0 m, certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro em especial quanto à galvanização. Código: 150785	300	METROS	150	150
7	Tubo de aço galvanizado para condução com costura NBR 5580L (BS 13871) - 1.1/2", espessura da parede 2 mm, com 6,0 m de comprimento; certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro, em especial quanto à galvanização; Código: 150785	180	TUBOS	90	90



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS Subprefeitura Capela do Socorro

8

8	Tubo de aço galvanizado para condução com costura NBR 5580L (BS 13871) 2", espessura da parede 2 mm, com 6,0 m de comprimento, certificado por laboratório acreditado pelo Inmetro, em especial quanto à galvanização; Código: 150785	120	TUBOS	60	60
9	Arame recozido, BWG 18, com diâmetro de 1,24 mm. Código: 45420	60	KG	60	-
10	Arame galvanizado, BWG 16, com diâmetro de 1,65 mm.	48	kg	48	-
11	Prego em aço galvanizado, com cabeça 17 x 21.	48	Kg	48	-
12	Prego em aço galvanizado, com cabeça chata, 18x27. Código:	48	Kg	48	-
13	Perfil chato, em aço galvanizado, 3/4" X 1/8".	10	BARRA	10	-
14	Cantoneira "L" em aço galvanizado, 1" x 1/8", barra de 6,0 m.	30	BARRA	15	15
15	Cantoneira "L" em aço galvanizado, 1 1/4" x 1/8", barra de 6,0 m.	30	BARRA	15	15

4.4. A responsável pelo recebimento do material será o Chefe da Unidade de Depósito da Subprefeitura Capela do Socorro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Subprefeitura Capela do Socorro**

- 5.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação:
- 5.2.1. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 5.2.2. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 5.2.3. Cópia da Nota de Empenho. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;
- 5.3. **O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL**, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, de acordo com as regras que serão definidas pela Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico conforme determina o Decreto municipal n.º 51.197/2010.
- 5.4. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 5.5. Não será concedido reajuste, atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria SF N.º 104/94.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6. Pelo descumprimento do ajuste a Contratada sujeitar-se-á às penalidades estipuladas neste item, que só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de:
- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual e aceita pela Contratante, ou
- b) manifestação da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 6.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 6.2. Multa por atraso: 3,0% (três por cento) por dia de atraso na entrega programada, a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
- 6.2.1. Ultrapassado 10 (dez) dias de atraso, será considerada a inexecução parcial ou total da ordem de fornecimento, conforme o caso.
- 6.2.2. Multa por inexecução parcial da ordem de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inexecutada.
- 6.2.3. Multa por inexecução total da ordem de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento.
- 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da ordem de fornecimento.
- 6.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação, a qual incidirá sobre o valor



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS Subprefeitura Capela do Socorro

10

total do material mais multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho se o material com problemas não for substituído em 3 (três) dias úteis contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.4. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caso a qualidade do material não corresponda às especificações exigidas no presente pregão, o objeto será devolvido e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 6.2.5.

7.2. Caso o material entregue apresente qualquer alteração física ou química durante o prazo de validade, que impeça ou prejudique a sua utilização, deverá ser substituído pela contratada, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Municipalidade, sob pena da aplicação da penalidade estabelecida no item 6.2.5.

7.3. Ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão n.º **002/SUB-CS/2020**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

7.4. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal n.º 13.278/02, à Lei Federal n.º 8.666/93 e às demais normas pertinentes.

7.6. Fica proibida a subcontratação, no todo ou em partes da presente ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.8. Fica eleito o foro central do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

7.9. Neste ato, para a assinatura do presente ajuste, exibiu a Contratada os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND para com o Sistema de Seguridade



PREFEITURA DE SÃO PAULO

11

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS Subprefeitura Capela do Socorro

Social;

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Certidão Negativa de Débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município **ou** Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo) Declaração, firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários.

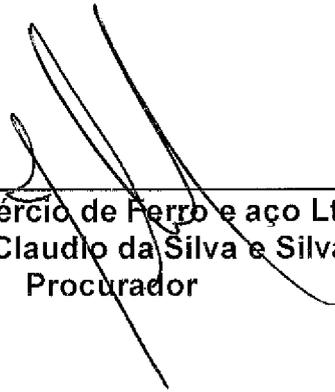
e) Certidão Negativas de Débitos tributários imobiliários, no caso de empresa sediada na cidade de São Paulo.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em uma via de igual teor.

São Paulo, 07 de abril de 2020.


ANELCIO ANTONIO FERNANDES
Coordenador/CAF
Coordenadoria de Adm. e


VALDERCI MALAGOSINI MACHADO
SubPrefeito
SubPrefeitura Capela do Socorro

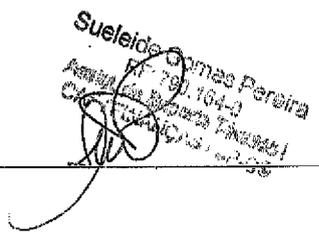

Megafer Comércio de Ferro e aço Ltda-EPP
Jose Claudio da Silva e Silva
Procurador

TESTEMUNHAS:

1)


Marlene Silva Bezerra
RF - 314.723.1
Supervisora de Finanças
SUB-CS/CAF/FIN

2)


Suelide Carmes Pereira
RF - 791.164-2
Assessoria de Finanças
SUB-CA/CAF/FIN